

CONTRATO Nº 107/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E VALADÃO E VENÂNCIA LTDA. NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

VALADÃO E VENÂNCIA LTDA., com sede à Rua 04, nº.257, Quadra M, Lote 13, Vila Isaura, Goiânia GO, CEP 74.573-070 Fone (62) 3233-0703, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.699/0001-07, legalmente representada por sua Sócia Administradora, Sra. ANTÔNIA VENÂNCIA DA SILVA VALADÃO, portadora do RG nº 1.448.480 SSP-GO, CPF/MF nº 332454.441-68, residente à Rua GV-29, quadra 43, lote 07, snº, Residencial Granville, Goiânia GO, CEP 74.366-072;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900592; Dispensa nº. 038/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 (treze) quilos, na quantidade específica de 40 (quarenta) botijões, onde o vasilhame deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 93108 - VALADÃO E VENÂNCIA LTDA

Ced.: 056801

Dispensa de Licitação: 0038/2019

Processo: 201900592

Item	Código	Produto	Un.	Marca	Preço	Qtd	Valor Total
1	0136	GÁS DE COZINHA, EM BOTTIÃO DE 13 kg, 1º QUALIDADE.	BOT	SUPERGASBRÁS	70,00	40,00	2.800,00
Total Geral:							2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais como Gestor do Contrato e como Fiscais do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do Local, Forma e Prazo de Entrega

- A CONTRATADA deverá entregar o objeto do Contrato no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;
- Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento.
- O prazo para a entrega dos objetos, será de até 12 (doze) horas após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Os botijões de gás serão adquiridos de forma parcelada em conformidades com as necessidades da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- No ato da entrega dos botijões solicitados, a CONTRATANTE disponibilizará os vasilhames vazios para a permuta;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;



